

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 117/2023 PROCESSO Nº 92/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023.**

Que entre si realizam, o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, com sede administrativa na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, na cidade de Erval Seco- RS., denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor Levino Pimmel brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Adolfo Wilsmann s/n, neste Município de Erval Seco/RS, CPF 028.137.340-04 e RG nº 7025370151, doravante denominado de LOCADOR, firmou-se o seguinte contrato de locação:

Cláusula Primeira –

O locador compromete a dar em locação uma área de terras para construção e instalação da antena digital, com fim específico para transmissão do sinal da RBS TV.

Cláusula Segunda –

O Município pagará ao locador o valor total R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente.

Cláusula Terceira –

O prazo de locação entrará em vigor retroativo a 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse público.

Cláusula Quarta –

Será de responsabilidade do Município o pagamento das despesas de luz.

Cláusula Quinta –

Este instrumento de contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias por parte do locatário, e sem aviso prévio por parte do locador e sem direito à indenização, caso haver interesse público.

Cláusula Sétima –

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal da Administração e Coord. Geral

Proj./Ativ. 2.003-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração.

31-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente, que não possam ser dirimidas em comum acordo, fica eleito o FORO Comarca de Seberi - RS., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., 24 de julho de 2023.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

LEVINO PIMMEL
Locador

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica